



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.198, DE 21 DE JUNHO DE 2024

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Insera no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha “Maio Bordô”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Maio Bordô, a ser realizada anualmente no mês de maio, no âmbito do Município de Indaiatuba, com a efetivação de ações relacionadas à conscientização sobre a enxaqueca e outros tipos de cefaleia.

Art. 2º Durante a Campanha Maio Bordô, serão realizadas atividades com a participação da sociedade civil organizada, objetivando, principalmente:

I - A divulgação de informações relacionadas à doença, tais como suas causas e formas de tratamento, bem como a indicação de medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitá-la;

II - A veiculação de outras informações de notório interesse público acerca da doença, nos diversos meios de comunicação;

III - A realização de palestras e seminários voltados à população em geral;

IV - A capacitação dos diversos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de junho de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO